



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 216/56, de 30 de novembro de 1956.

Concede Subvenção anual a várias instituições desta cidade.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder as seguintes subvenções:

- Ao Hospital e Asilo São Vicente de Paulo	Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros)
- Ao Orfanato Padre Júlio Maria	Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros)
- Ao Patronato Santa Maria	Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros)
- Ao Abrigo São Vicente de Paulo	Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)

§ único. A despesa decorrente da presente lei no exercício de 1957, correrá pela dotação 8-98-4, subvenções ordinárias - do orçamento vigente, nos futuros exercícios correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Manhumirim, 30 de novembro de 1956.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

(a) Secretário “ad-hoc”